

EDITAL DE PREGÃO Nº 03/10

MUNICIPIO DE CANDELÁRIA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item

EDITAL DE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 10hs do dia 20 de maio de 2010, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 137/2010, de 01 de março de 2010, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM**, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e do Decreto Municipal nº 039, de 12 de maio de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO ZERO KM**, conforme o seguinte item:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UN	VEÍCULO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Veículo automotor com potência de no mínimo 1.4, "O" KM, ano/modelo 2010, fabricação nacional, bicombustível, cor branca, capacidade do porta malas de no mínimo 285 litros, no mínimo 4 portas, reservatório de combustível de no mínimo 54 litros, direção hidráulica, ar condicionado, pneus no mínimo 175/65R14, antena, apoio de cabeça traseiros, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de 3 pontos, desembaçador do vidro traseiro, número máximo de 5 pessoas, quatro alto falantes, com rádio AM/FM com CD. Pára-choques na cor do veículo e alarme. Comprimento de no mínimo 3899mm, largura de no mínimo 1639mm, distância entre os eixos de no mínimo 2374mm.

1.2 O veículo ofertado deverá ter garantia mínima de 1 ano, contra defeitos de fábrica, exceto uso indevido, e/ou desgaste natural, e garantia da parte mecânica do veículo de 1 (um) ano livre de quilometragem.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 Para a participação no certame, o licitante além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos e lacrados, não transparentes, identificados respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte descrição:

AO MUNICIPIO DE CANDELARIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/10
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICIPIO DE CANDELARIA
EDITAL DE PREGÃO Nº 03/10
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante interessada deverá **obrigatoriamente**, apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador legalmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através de apresentação de documento de identidade.

3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

3.3.1.1 cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

3.3.1.2 documento de eleição dos seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

3.3.1.3 inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

3.3.1.4 decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

3.3.1.5 Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

3.3.2.1 instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos

previstos nos art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a **indicação de amplos poderes para dar lance(s)** em licitação pública; ou

3.3.2.2 carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5 Sobre o credenciamento ver item 4.3.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes na sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (DOCUMENTAÇÃO).

4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, às quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para os demais atos do certame, apresentar ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

5.1.1 razão social da empresa;

5.1.2 descrição completa do produto ofertado, como marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

5.1.3 preço unitário líquido indicado em moeda nacional (com duas casas decimais após a vírgula), onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, **ainda despesas com transporte (frete)** ou terceiros, e **despesas com empacotamento**, que correrão por conta da licitante vencedora.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e a das ofertas com preços até 10% superiores àquela,

poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes até a proclamação da licitante vencedora.

6.2 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem superior, poderão as autoras das melhores propostas até o máximo de três, oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas.

6.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentar novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4 Caso duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 Dada a palavra a licitante, esta disporá de **2 minutos** para apresentar nova proposta.

6.7 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

6.8 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **100 reais**.

6.9 Não poderá haver desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no item 12 deste edital.

6.10 O desinteresse em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11 Caso não haja efetuado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitante manifestarem seus desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente a respeito.

6.14 A classificação dar-se-á por ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.15 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais e que ensejem dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

6.16 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.17 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos.

6.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações a cerca do objeto esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste município.

6.19 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope 02, os seguintes documentos:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.538/02;

7.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores com respectivo mandato;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal.

b) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS, FGTS).

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Cadastro de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de cinco dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido um preço melhor.

8.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentada, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de três dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, da sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PAGAMENTO E DA ENTREGA

10.1 O prazo de entrega do veículo deverá ser feita em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se necessário.

10.2 Deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pereira Rego, nº 1665.

10.3 Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de cinco dias, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.

10.4 O pagamento será à vista após a entrega do veículo.

10.5 Os gastos da presente licitação serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:0301 2047 449052.

11 - DO CONTRATO

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de cinco dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 Se o 1º colocado não assinar o contrato, será convocada a empresa proponente que obteve a 2ª colocação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, no mesmo momento a Administração notificará a empresa que não assinou o contrato, para que apresente as justificativas da desistência, julgando-as aceitas ou não para fins de aplicação das devidas sanções, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações legais, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: advertência ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: advertência e afastamento do certame ou suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos.
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo do resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual; multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato; suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Candelária, Setor de Licitações, sito a Avenida Pereira Rego, nº 1665, ou pelo telefone 51 3743-1156, no horário de expediente, preferencialmente com antecedência de 3 dias da data para o recebimento dos envelopes.

13.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

13.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realizar do ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4 Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

13.5 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação de autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, pelo valor inicial do contratado.

13.7 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 05 de maio de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO BUTZGE
Secretário Municipal de Administração

Este Edital de Pregão nº 03/10
foi revisado em ___/___/___, e está de acordo com a legislação,
ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda
da análise jurídica .

MARIANA LARGURA

Procuradora Geral do Município
OAB/RS N° 44.860

DANA BETINA CEZAR

Assessora Jurídica
OAB/RS N° 43.926

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 20 de MAIO de 2010.

Limite para recebimento das propostas: 10h do dia 20/05/2010.

Abertura das propostas: 10h15min do dia 20/05/2010.

Início da sessão de disputa: 10h30min do dia 20/05/2010.

Local: Prefeitura Municipal de Candelária, no setor de Compras e Licitações.

1. **Objeto:** O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para aquisição de:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UN	VEÍCULO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Veículo automotor com potência de no mínimo 1.4, "O" KM, ano/modelo 2010, fabricação nacional, bicombustível, cor branca, capacidade do porta malas de no mínimo 285 litros, no mínimo 4 portas, reservatório de combustível de no mínimo 54 litros, direção hidráulica, ar condicionado, pneus no mínimo 175/65R14, antena, apoio de cabeça traseiros, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de 3 pontos, desembaçador do vidro traseiro, número máximo de 5 pessoas, quatro alto falantes, com rádio AM/FM com CD. Pára-choques na cor do veículo e alarme. Comprimento de no mínimo 3899mm, largura de no mínimo 1639mm, distância entre os eixos de no mínimo 2374mm.

2. **Dotação Orçamentária:** 0301 2047 449052.

3. **Entrega:** No pátio da Prefeitura Municipal, sita à Av. Pereira Rego, nº 1665, no prazo de até 30 dias após a emissão da nota de empenho.

4. **Prazo de Garantia:** Igual ou superior a um ano.

ANEXO II

PLANILHA DE QUANTITATIVO UNITÁRIO

ITEM 1	VEÍCULO 0 KM
ORÇAMENTO 01	43.716,00
ORÇAMENTO 02	41.640,00
ORÇAMENTO 03	42.565,00
ORÇAMENTO 04	40.001,00
VALOR MÉDIO	41.980,50

ANEXO III

CONTRATO Nº /2010 - MINUTA

Contrato para fornecimento de uma Unidade Móvel e um Micro Ônibus para a Secretaria Municipal de Saúde, que celebram o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** e a empresa, com base na Lei nº 8.666/93 e conforme o Pregão nº 03/10.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Pereira Rego, nº 1665, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAURO MAINARDI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa de, com empresa situada na Rua, nº, Bairro, em - RS, CNPJ nº, representada neste ato pelo **Sr.**, Proprietário da Empresa, doravante denominada, simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e acordado o que segue:

DO OBJETO E DO VALOR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratada fornecerá ao Contratante o seguinte item:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	UN	VEÍCULO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: Veículo automotor com potência de no mínimo 1.4, "O" KM, ano/modelo 2010, fabricação nacional, bicombustível, cor branca, capacidade do porta malas de no mínimo 285 litros, no mínimo 4 portas, reservatório de combustível de no mínimo 54 litros, direção hidráulica, ar condicionado, pneus no mínimo 175/65R14, antena, apoio de cabeça traseiros, cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, cintos laterais traseiros retráteis de 3 pontos, desembaçador do vidro traseiro, número máximo de 5 pessoas, quatro alto falantes, com rádio AM/FM com CD. Pára-choques na cor do veículo e alarme. Comprimento de no mínimo 3899mm, largura de no mínimo 1639mm, distância entre os eixos de no mínimo 2374mm.

Perfazendo o total de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens deverão ter uma garantia mínima de 1 ano, contra defeitos de fábrica, exceto uso indevido, e/ou desgaste natural, e, garantia da parte mecânica do veículo de 1 (um) ano livre de quilometragem.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA – O pagamento será efetuado à vista após a entrega dos bens.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento previsto na Cláusula Segunda será consignado no Orçamento vigente sob a seguinte rubrica: 0301 2047 449052.

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA – Os bens adquiridos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pereira Rego, nº 1665, no prazo máximo 30 dias, após a emissão.

CLÁUSULA QUINTA - A contratada deverá emitir Nota Fiscal quando da entrega dos equipamentos constantes da Cláusula Primeira e à medida que entregar a mesma, exigindo recibo do responsável pelo competente Setor de recebimento.

DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de inadimplemento parcial ou total do presente contrato pela Contratada, demonstrado pelo descumprimento do objeto, lhe será(o) aplicada(s), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, do ressarcimento de eventuais perdas e danos, e da responsabilidade criminal, a multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - O não cumprimento de quaisquer uma das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com a respectiva aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, quais sejam:

- multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- advertência;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Em caso de discrepância de qualidade e quantidade na entrega dos itens previstos no objeto, em caso de vícios, defeitos ou incorreções o Contratante poderá rejeitar o recebimento dos objetos, dispondo a Contratada de um prazo de 3 (três) dias úteis para proceder as correções ou substituições que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei.

CLÁUSULA NONA - No caso de atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, ou de substituição do bem, previsto na Cláusula Nona, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

DO PRAZO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 01 ano, contados da entrega dos bens.

DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas neste contrato importará na sua rescisão, conforme estabelece os artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

DOS ANEXOS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fazem parte integrante desse contrato, independente de reprodução, a proposta apresentada pela Contratada, bem como o Pregão nº 03/10 e seus anexos.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Quaisquer dúvidas, que em razão do Contrato venham a surgir entre as partes contratantes, serão dirimidas pelo Foro desta Comarca de Candelária.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas.

Candelária, de 2010.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal,
Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Ass.:

Nome:

RG:

Ass.: